



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

LICENÇA N.º 11 de 194 2 para obras particulares de 4.ª categoria
Local Rua de Guilherme Braga e José Figueiredo
Especificação da obra abrir e encher caboucos do reg.º 7308/42
Nome do técnico responsável _____
Prazo 30 dias

De harmonia com o despacho de 10 de Março de 194 2 dado ao requerimento registado sob o n.º 7501 de 194 2, é concedida a Emanuel Antonio Luizelo da Rocha Brito a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a ele anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem estar concluídas até ao dia 10 de Abril de 194 2.
 - Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
 - As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
 - Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
 - Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.
- E responsável o requerente pela boa implantação da obra**

OBSERVAÇÃO— A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 24 de Março de 194 2.

Guilherme Bantim Bantim, Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Guia de depósito n.º _____

Registou

Conferiu

IMPORTÂNCIAS COBRADAS

TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade	15\$ 00
» licença	25\$ 00
» superfície:	
para habitação	\$
para fins comerciais ou industriais	\$
» terraço	\$
» telheiro ou capoeira	\$
» muro de vedação	\$
» logradouro	\$
» modificação de fachada:	
janelas	\$
m. q. de fachada	\$
» varanda ou sacada	\$
» corpo saliente	\$
» alpendre	\$
» numeração	\$
» alinhamento ou implantação	\$
Impresso	\$

ADICIONAL DE 30 % 12\$ 00

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
» o Estado	\$

DEPÓSITO DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	\$
Total	52\$ 00